



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.	2
LEI Nº 6414, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.703, DE 23 DE JULHO DE 2019, QUE ALTEROU O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	3
DECRETO Nº 5342, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE CONDUTA E REGULAMENTAÇÕES PARA O CARNAVAL DE CAÇAPAVA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1357 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8182/2025.	7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO.	8
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/SDMU/2023.	9
PORTARIA Nº 039/RH, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - SRA. VIVIANE CAMARGO DE SOUZA.	10
PORTARIA Nº 040/RH, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - SRA. JULIA GARCIA MONZILLO.	11
PORTARIA Nº 041/RH, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - MARINA FRADE DE ALMEIDA E SILVA.	12
PORTARIA Nº 01/SF/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.	13
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONVOCAÇÃO PARA REGISTROS DAS CANDIDATURAS.	14
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026.	16

Diário Oficial

Edição nº 742/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava
 CNPJ: 45.189.305/0001-21
 Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243
 Telefone: (12) 3654-6600
 Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava
 CNPJ: 48.408.496/0001-63
 Endereço: Praça da Bandeira, 151
 Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)
 CNPJ: 50.453.703/0001-43
 Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450
 Telefone: (12) 3654-8800
 E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico: 060/2025 – Processo nº 7084/2025

Tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE PARA DILUIÇÃO E MICROESFERA DE VIDRO COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.** O Prefeito ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto a empresa: **LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.836.281/0001-09** para o item 01 no valor de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais) e para a empresa: **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CURSINO E SANTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 64.791.072/0001-87** para os itens 01 ao 07 no valor total estimado de R\$ 429.400,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais) conforme as propostas de preços apresentadas e acostadas aos autos.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



LEI Nº 6414, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.703, DE 23 DE JULHO DE 2019, QUE ALTEROU O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Edição nº 742, 09 de fevereiro de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6414, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Projeto de Lei nº 212/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Revoga a Lei Municipal nº 5.703, de 23 de julho de 2019, que alterou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6414

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 5.703, de 23 de julho de 2019, que acrescentou um inciso ao artigo 3º, da Lei nº 3.449, de 22 de abril de 1997 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 09 de fevereiro de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5342, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre normas de conduta e regulamentações para o Carnaval de Caçapava 2026, e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública e o bem-estar de todos os participantes do Carnaval de Caçapava 2026, em conformidade com as recomendações da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas, com fiscalização intensificada pelos órgãos competentes, tais como os Fiscais de Postura, a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar, a fim de assegurar o cumprimento das normas de segurança e evitar situações de risco;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público Municipal em promover um ambiente seguro, organizado e acessível, proporcionando uma festividade que valorize a cultura local sem prejuízo à saúde e à segurança dos participantes

DECRETA

Art. 1º Fica proibido o uso de caixas de som portáteis, aparelhos de som, amplificadores, carros de som, “paredões” e equipamentos similares em um raio de 300 (trezentos) metros, contados do centro da Praça da Bandeira, durante o Carnaval de Caçapava 2026, com o objetivo de evitar aglomerações excessivas e a formação de “fluxos” nos arredores do local do evento.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput aplica-se, especialmente, às seguintes vias e áreas adjacentes: Avenida Coronel Manoel Inocêncio, Rua Coronel José Guimarães, Rua Prudente de Moraes, Rua Quatorze de Abril, Avenida Coronel Alcântara, Rua Doutor Francisco Emídio Pereira e Calçadões.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 2º Fica proibido o trânsito e a permanência de bicicletas, bicicletas elétricas, bicicletas motorizadas, patinetes, ciclomotores, veículos autopropelidos, skates e similares no interior do perímetro da Praça da Bandeira, delimitado por gradis, durante a realização do evento.

Art. 3º É proibida a entrada e permanência de objetos de vidro no interior do perímetro da Praça da Bandeira, durante o Carnaval de Caçapava 2026.

Art. 4º Fica vedada a entrada, a posse ou o porte, no interior do perímetro da Praça da Bandeira, de objetos perfurocortantes ou pontiagudos, tais como facas, canivetes, bem como armas de fogo, fogos de artifício, substâncias tóxicas, drogas ilícitas e quaisquer outros materiais que possam comprometer a segurança do público.

Art. 5º Os recipientes destinados ao acondicionamento e transporte de bebidas, tais como coolers, caixas térmicas, isopores, bolsas térmicas e assemelhados, somente poderão adentrar a área da Praça da Bandeira mediante revista, realizada em entrada exclusiva pela Rua Doutor Francisco Emídio Pereira, observados os seguintes critérios:

I - capacidade máxima de 34 (trinta e quatro) litros;

II - as garrafas plásticas acondicionadas no interior do recipiente deverão possuir capacidade máxima de 1 L (um litro);

III - o saco de gelo deverá ser transportado separadamente, devidamente lacrado, para fins de revista.

Art. 6º Fica proibido o uso de recipientes térmicos individuais, tais como copos térmicos, garrafas térmicas e similares, na área do Carnaval de Caçapava 2026.

Art. 7º A venda de bebidas enlatadas no interior do perímetro da Praça da Bandeira é permitida exclusivamente:

I - aos comerciantes credenciados nos termos do Edital nº 008/SMCT/2025;

II - às entidades municipais participantes do evento;

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

III - aos comerciantes que possuam alvará de atividade fixa na Praça da Bandeira.

Art. 8º Fica proibida a comercialização de qualquer produto após o encerramento do show principal, correspondente à última apresentação artística de cada dia.

Art. 9º Os comerciantes deverão servir bebidas e alimentos, exclusivamente, em recipientes plásticos ou de material similar que não ofereça risco à integridade física do público.

Art. 10. Fica autorizada a apreensão de produtos irregulares, bem como daqueles cuja entrada, posse ou comercialização seja vedada por este Decreto, durante o Carnaval de Caçapava 2026.

Parágrafo único. A apreensão será realizada pelos Fiscais de Postura, com o apoio da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar, conforme a conveniência e a necessidade das circunstâncias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 05 de fevereiro de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10083/98, torna pública a DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Auto de Imposição de Penalidade nº 1357 – Processo nº 8182/2025

Autuado: FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, CNPJ nº 50.453.703/0001-43, Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63, Centro – Caçapava – SP.

Auto de Infração nº 1343 de 28/07/2025 - por descumprir normas básicas de biossegurança e controle de infecções em ambiente hospitalar, contrariando item III do artigo 8 e artigo 47 da RDC nº 63/2011 e item XIII do artigo 8 da RDC nº 36/2013.

Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária, fica mantida a penalidade aplicada.

Penalidade: MULTA – R\$ 1067,80 (mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos) – NRM nº 871 de 09/02/2026

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro nº 345 - Vila Antônio Augusto – CAÇAPAVA – SP
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de CAÇAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Diretora da Vigilância Sanitária – CAÇAPAVA, em conformidade com o disposto no Código Sanitário Estadual (Lei nº. 10.083/98), torna público o COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO a seguir:

A CPW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.446.396/0002-49, localizada à Rua Capitão Airton Araújo nº 200 – Vila Galvão - Caçapava, devidamente licenciada, comunica, em conformidade com a Instrução Normativa - IN Nº 281 de 22 de fevereiro de 2024, que a partir de 09/02/2026, dará início à fabricação do produto CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE, com marca / nome comercial NESCAU / NESTLÉ.

A CPW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.446.396/0002-49, localizada à Rua Capitão Airton Araújo nº 200 – Vila Galvão - Caçapava, devidamente licenciada, comunica, em conformidade com a Instrução Normativa - IN Nº 281 de 22 de fevereiro de 2024, que a partir de 09/02/2026, dará início à fabricação do produto CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE E SABOR CHOCOLATE BRANCO, com marca / nome comercial NESCAU / NESTLÉ.

Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro nº 345 - Vila Antônio Augusto – CAÇAPAVA – SP
CEP 12.287-310 / Tel: (12) 3652-2088 - CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/SDMU/2023

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por meio da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, torna pública a REPUBLICAÇÃO do Edital nº 01/SDMU/2023, publicado originalmente em 28/03/2023, considerando que o referido edital permanece vigente, nos termos das disposições nele contidas.

Esta republicação tem por objetivo dar maior publicidade a participação de novos interessados. Os demais termos e condições do Edital nº 01/SDMU/2023 permanecem inalterados e em pleno vigor.

<https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-n-01sdmu2023->

Caçapava, 09 de fevereiro de 2026

CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ
SECRETARIO DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA

Av. Cel Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava -SP – (12)36541800
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 039/RH de 04 de fevereiro de 2026

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Admitir a Sra. **Viviane Camargo de Souza**, cadastrada na matrícula 440232, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Protocolo e Atendimento ao Cidadão**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogando em todos os termos a portaria nº 992/RH de 25 de novembro de 2025.

Município de Caçapava, 04 de fevereiro de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA***Estado de São Paulo***PORTARIA N.º 040/RH, de 04 de fevereiro de 2026**

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Dispensar a pedido, a Sra. **Julia Garcia Monzillo**, portadora da matrícula 10049, do emprego de **Psicólogo**, que vinha exercendo na **Secretaria de Municipal de Educação**, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 04 de fevereiro de 2026.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA***Estado de São Paulo***PORTARIA N.º 041/RH, de 04 de fevereiro de 2026**

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Dispensar a pedido, a Sra. **Marina Frade de Almeida e Silva**, portadora da matrícula 9043, do emprego de **Professor I**, que vinha exercendo na **Secretaria de Municipal de Educação**, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 04 de fevereiro de 2026.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



Município de Caçapava

PORTARIA Nº 01/SF/2026, de 02 de janeiro de 2026

BRUNA AKEMI MAIA PODEROSO, Secretária de Finanças do Município, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos e do código de aplicação, objetivando viabilizar a execução das ações que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar Nota de Dotação para modificação de informações gerenciais, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), na forma dos Anexos I e II, as fontes de recursos e códigos de aplicação das despesas indicadas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caçapava, 02 de janeiro de 2026

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/legislacao

BRUNA AKEMI MAIA PODEROSO
Secretária Municipal de Finanças



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Caçapava**
Lei Municipal Nº 4.126, de 31 de março de 2003

Art. 2º Os RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos habilitados na avaliação objetiva e psicológica e a convocação para o registro das candidaturas no âmbito do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Caçapava/SP para o quadriênio 2024/2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Caçapava, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pelas Leis Municipais vigentes, e:

CONSIDERANDO o cronograma previsto no art. 22 do Edital nº 001/2025, alterado pelo Edital de Retificação nº 01, de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para interposição e protocolo de recursos conforme cronograma estabelecido no Edital de Retificação nº 01, de 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação dos candidatos habilitados na avaliação objetiva e na avaliação psicológica, conforme lista constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Convocar os candidatos habilitados para a etapa de registro das candidaturas, que ocorrerá no período de 11 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no cronograma do Edital de Retificação nº 1, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º O registro da candidatura deverá ser formalizado mediante protocolo de requerimento específico (Anexo VIII do Edital nº 001/2025) junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O requerimento deverá estar acompanhado do seguinte documento:

I. Certificado de participação no curso preparatório.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claudénice Aparecida Muniz
Presidente do CMDCA
Caçapava – Estado de São Paulo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Caçapava
Lei Municipal N° 4.126, de 31 de março de 2003

ANEXO I - RESOLUÇÃO CMDCA 002/2026

QUADRO I	
Habilitados para a Etapa de Registro das Candidaturas	
CANDIDATO	RESULTADO
Débora da Cruz Cunha	Habilitado
Priscila do Prado Araújo Duarte	Habilitado
Talita Santos Prudente Soares	Habilitado



AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, em conformidade com o [art. 75, inciso II, C/C § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar **AQUISIÇÃO DE EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA-TESTE DE ORELHINHA E TESTE DA LINGUINHA.**

JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pois a execução dos exames de triagem auditiva neonatal e avaliação do frênulo da língua é obrigatória por forças das Leis Federais nº 12.303/2010 e nº 13.002/2014. A ausência desses exames compromete o desenvolvimento da criança e pode resultar em inconformidades legais e assistenciais. A contratação é essencial para garantir atendimento neonatal completo, seguro e qualificado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
173	3.3.90.39.99	10 302 1002 2460	01-TESOURO	3020000

Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis completos, exclusivamente por meio do Portal BR Conectado, disponível no link: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, até o dia 13/02/2026, às 09h29min.

O Edital encontra-se disponível no site da FUSAM, no Portal BR Conectado e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Valor total estimado do objeto é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil, reais).

Dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para os e-mails: apoiolicita@fusam.com.br / audesplicita@fusam.com.br.

Caçapava, 09 de fevereiro de 2026. Marcela Aparecida da Silva França - Presidente da FUSAM